CICA JUNDIAI FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ nº 13.920.018/0001-53

("FUNDO")

TERMO DE APURAÇÃO DA CONSULTA FORMAL
FINALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 2026

I. DATA, HORA E LOCAL: Ao dia 15 de junho de 2026, às 15h, realizada de forma não presencial, na sede da Administradora, **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/0001-54, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, devidamente autorizada a prestar os serviços de instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 3.585, de 02 de outubro de 1995 ("Administradora").

II. QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Foram recepcionadas as manifestações de voto de Cotistas, representando, aproximadamente, 50% do total das cotas emitidas pela Classe.

III. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Hugo Santos Silva; e Alexandre Ismael Rota como Secretário.

IV. OBJETO E RESULTADO: A Administradora encaminhou aos Cotistas via Plataforma CUORE o Edital contendo as seguintes matérias indicadas, que seguem com o respectivo resultado:

(i) Os Cotistas representando 45% das cotas emitidas do Fundo, aprovaram as demonstrações financeiras, que incluem o balanço patrimonial, a demonstração de resultados, a demonstração de fluxos de caixa e as notas explicativas correspondentes, relativas ao último exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, qual está disponível no website da CVM;

(ii) Os Cotistas representando 45% das cotas emitidas do Fundo, autorizaram para que a Administradora adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações da Consulta Formal.

Os termos utilizados neste instrumento iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento do Fundo.

V. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa seguiu à lavratura da presente ata, que foi assinada pela Presidente e Secretária da Mesa e pelo representante da Administradora. Por fim, os presentes nesta assembleia declaram que a presente ata poderá ser assinada mediante plataforma de assinatura eletrônica, sem a necessidade de utilização de certificado emitido

pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, reconhecendo a validade, para todos os fins, da assinatura eletrônica desta ata.

Hugo Santos Silva
Presidente

Alexandre Ismael Rota
Secretário

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.
Administradora